ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1778

LEI MUNICIPAL N° 187/06.

ADOTA O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica **adotado** o **Código** de Postura do Município de Codajás, para execução em todo o território do município, como se acha redigido e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º - **Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2006, 68º aniversário de elevação à categoria de cidade.

Codajás/Am., 10 de abril 2006.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 10/04/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO